

Lei nº 1010, de 10 de março de 1960

Abre um crédito suplementar de Cr\$ 50.000,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

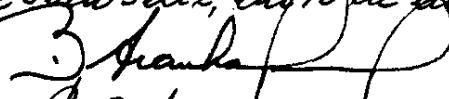
Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), suplementar à verba 1-3-1/8-09-3 Material de consumo, do orçamento.

Artigo 2º - Fica anulada em igual quantia a verba 5-1-1/8-76-4 alínea XI, do orçamento.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 10 de março de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 10 de março de 1960.


Secretário